



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme determina a Lei Federal n. 14.133/21, é obrigatória a justificativa do preço a ser pago para a empresa contratada por inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, a Câmara de Vereadores de Petrolina de Goiás/GO comprovou a conformidade dos preços pagos a empresa contratada por inexigibilidade, juntando aos autos comprovantes de que o preço cobrado pela empresa está em conformidade com os praticados por ela mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza e anexou também contratos de outras empresas do ramo para contratações de objetos da mesma natureza, e verificou que os preços ofertados pela empresa DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 40.244.757/0001-45, estão compatíveis com os valores de mercado, tais comprovações estão anexas ao processo. Por fim, restou comprovado que a contratação dos serviços especializados de natureza predominantemente intelectual com uma empresa notoriamente especializada se deu em razão das comprovações de sua experiência no mercado. Importante mencionar que a Administração, avaliou preços de diversos possíveis contratados notoriamente especializados, para dar suporte à sua decisão discricionária e subjetiva. Melhor explicando: a verificação dos demais preços sinalizou a necessidade de cautela e de reforço às justificativas da contratação.

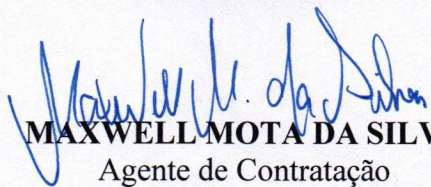
Com efeito, é sabido que os serviços predominantemente intelectuais não podem ser comparados entre si e seu preço apresenta relação direta com os atributos do profissional ou empresa notoriamente especializada que o executará. Portanto, não cabe escolher o contratado tendo como parâmetro decisório o menor preço, mas o conjunto de elementos que informam o processo e são suficientes para demonstrar que a escolha é acertada, dessa forma, esta administração optou pela contratação da empresa DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 40.244.757/0001-45, que apresentou sua proposta no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), valor este compatível com o valor praticado no mercado.

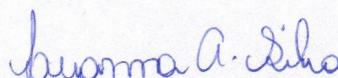
Petrolina de Goiás/GO, 07 de janeiro de 2026.

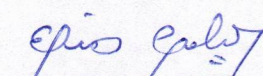


ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS


MAXWELL MOTA DA SILVA
Agente de Contratação


LUANA ANDRADE SILVA
Equipe de Apoio


ELIAS LOBO
Equipe de Apoio

